



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA N° - 2021
(à MPV nº 1042, de 2021)

Suprime-se o art. 21.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 21 altera a Lei nº 13.844, de 2019, que dispõe sobre a estrutura do Poder Executivo, para permitir que ato do Poder Executivo federal, sem aumento de despesa, altere a denominação das secretarias especiais e das secretarias nacionais; e crie secretarias, além dos limites previstos nesta Lei.

Ocorre que a CF exige lei para tal fim, visto que se trata de órgãos da estrutura básica de ministérios. Ainda que se admita, como já ocorre, a reorganização interna, com mudanças de nomes e reagrupamento de competências, observado o número máximo de órgãos internos, afastar a exigência de lei conferirá ao Executivo poder muito amplo e contrário ao disposto nos art. 48 e 84 da CF. Assim, essa possibilidade não deve ser acatada.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR

SF/21825.42863-35